



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**



**PROJETO DE LEI Nº.** : 019 de 31/08/2021  
**AUTOR** : Poder Executivo  
**ASSUNTO** : Dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Agência Tocantinense de Regulação do Estado do Tocantins (ATR) e dá outras providências.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE  
COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS,  
URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

**I) RELATÓRIO**

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do Projeto de Lei nº. 019 de 31/08/2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Agência Tocantinense de Regulação do Estado do Tocantins (ATR) e dá outras providências.

É o que se tinha a relatar.

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
**APROVADO**

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
**APROVADO**

Em 16/09/2021  
(7/10) 1ª votação

Em 17/09/2021  
(7/10) 2ª votação

**II) DO MÉRITO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Agência Tocantinense de Regulação do Estado do Tocantins (ATR) e dá outras providências.

Versa o projeto de lei que o Poder Executivo local pretende firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com a ATR, para a execução das atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário, prestados pela Concessionária ao Município de Lagoa da Confusão - TO.

Esclarece, ainda, que os serviços serão prestados de forma gratuita e com pessoal qualificado e estrutura eficiente.

Pois bem, tecidos os apontamentos iniciais, voltemo-nos ao projeto de lei em referência:

O projeto de lei se divide da seguinte forma: o artigo 1º, o qual contém o objeto de Termo de Convênio de Cooperação Técnica, o qual aborda

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº.1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

Handwritten signature and text: NAYI A. S. S. G. S.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



as atividades a serem prestadas pela ATR ao município; o artigo 2º, no qual está prevista a vigência da lei.

O presente projeto está de acordo com entendimento da Lei Orgânica deste Município, qual seja, a possibilidade de se firmar convênios, prevista em seus art. 95, XXVII e 247, na seguinte tinta:

Art. 95. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:  
(...)

XXVII – **celebrar convênios**, acordos, contratos e outros ajustes do interesse do município, bem como realizar suas respectivas prestações de contas;

Art. 247. Faculta-se ao Poder Executivo Municipal a **celebração de convênios** ou outro instrumento congênere com outros municípios, com o Estado, com a União e com organismos internacionais visando a implantação de políticas, programas ou ações que objetivem o bem comum.

No caso em análise, o projeto de lei em referência atendeu às exigências legais, bem como o interesse público nele contido.

Por estes fundamentos, **entendemos que o projeto de Lei em referência é legal e constitucional**, além de atender aos requisitos constitucionais e legais relativos à matéria, bem como os princípios gerais da Administração Pública e demais normas de Direito.

Portanto, não há qualquer mácula no projeto que possa inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional.

**POSTO ISTO**, verifica-se que o **PL nº. 019 de 31/08/2021** trazido à colação para análise, **REÚNE OS ELEMENTOS FORMAIS ESSENCIAIS EXIGIDOS**, não encontrando, assim, nenhum óbice para a sua regular tramitação no que tange ao processo legislativo perante esta Casa de Leis nos termos de seu Regimento Interno.

### III) DO VOTO

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro –  
CEP: 77493-000 E-mail: [camaralagoa@yahoo.com.br](mailto:camaralagoa@yahoo.com.br) - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

NAVI T. GONDES  
NAVI T. GONDES



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE** e a **COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** **VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do PL nº. 019 de 31/08/2021, de autoria do **Chefe do Poder Executivo**, e no **MÉRITO**, por sua **APROVAÇÃO**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

Compareceram à sessão das Comissões os Vereadores:

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final  
**Alan Coelho dos Santos** – Relator  
**Napoleão Dionísio da Costa** – Secretário  
**Nelvi Teixeira Carlos** – Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle  
**Welice Cardoso da Costa** – Relator  
**Denito Pereira de Carvalho** – Secretário  
**Davi Dias Reis** – Presidente

Comissão de Transportes, Tecnologia, Informática, Obras Públicas, Urbanismo, Serviços Públicos e Atividades Privadas  
**Davi Dias Reis** – Relator  
**Romivaldo José Martins** – Secretário  
**Denito Pereira de Carvalho** – Presidente

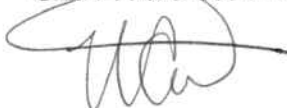
**SALA DAS COMISSÕES** desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2021.

**Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final**

  
Ver. Alan Coelho dos Santos  
Relator

  
Napoleão Dionísio da Costa  
Secretário

  
Ver. Nelvi Teixeira Carlos  
Presidente





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle

  
Ver. Welice Cardoso da Costa  
Relator


  
Ver. Denito Pereira de Carvalho  
Secretário

  
Ver. Davi Dias Reis  
Presidente

Comissão de Transportes, Tecnologia, Informática, Obras Públicas, Urbanismo,  
Serviços Públicos e Atividades Privadas


  
Ver. Davi Dias Reis  
Relator

  
Ver. Romivaldo José Martins  
Secretário

  
Ver. Denito Pereira de Carvalho  
Presidente

(As assinaturas aqui presentes fazem parte do Parecer das Comissões Parlamentares Permanentes acerca do Projeto de Lei 019/2021, autoria do Chefe do Poder Executivo, dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Agência Tocantinense de Regulação do Estado do Tocantins (ATR) e dá outras providências.)

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 16/09/2021  
710/20 votação  
  
Assinatura

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 17/09/2021  
710/20 votação  
  
Assinatura